



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

INDICAÇÃO Nº 061 /2020

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária
DE 10/03/2020

Em Discussão Única

Presidente

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, DARCI JOSÉ LERMEN, QUE ATRAVES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZE ESTUDO DE VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NAS PROXIMIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PIUI-PIUI, NO BAIRRO PARQUE DOS KARAJÁS II, NA RUA CARAJÁ.

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no **Art. 44, Inciso II** da Lei Orgânica do Município e nos **Arts. 199 a 201** do Regimento Interno, **indico ao executivo municipal na pessoa do excelentíssimo senhor Prefeito, Darci José Lermen, que através dos órgãos competentes da administração pública realize estudo de viabilidade da implantação de redutores de velocidade nas proximidades do centro educacional infantil PIUI-PIUI, no Bairro Parque dos Karajás II, na Rua Carajá.**

JUSTIFICATIVA



A importância da sinalização correta no sistema viário, a fim de promover uma circulação justa, ordenada e segura dos veículos e pedestre torna-se um imperativo. Esta Indicação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

tem como princípio básico, a criação de regras que orientem o Poder Executivo Municipal na observância do Código de Transito Brasileiro e da **Resolução nº 39/98** que claramente determina: **Art. 1º** A implantação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas dependerá de autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, podendo ser colocadas após estudo de alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e acidentes. Antes de implantar “lombadas/quebra-molas” as autoridades devem estudar alternativas de engenharia de trafego, somente sendo licito adotar as ditas lombadas quando outras opções disponíveis não surtirem eficácia na redução de velocidade e acidentes. As lombadas/quebra-molas são, portanto, a última coisa a fazer. Somente em situações extremas é que seu uso como redutor de velocidade pode ser admitido, e ainda assim em algumas condições. O nosso Município vive até hoje à margem da falta de educação dos transeuntes. As implantações de redutores de velocidade se fazem necessário em frente ao **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PIUPIUI**, no **Bairro Parque dos Karajás II, na Rua Carajá**. Na execução deste pedido deverá ser obedecido até agora o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN que tratam do assunto. Estabelecendo assim um ordenamento de nosso trânsito. Criando regras e estabelecendo padrões que futuramente eu tenho certeza esta Casa Legislativa através dos nobres colegas vão ampliar. Destaque para Educação de Trânsito, como ferramenta a adequação definitiva do homem ao trânsito, não só pela mudança de seu comportamento



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO**

como usuário do sistema, mas, também, pela consciência de seus direitos e deveres como cidadãos.

Com a justificativa já mencionadas, com anseio de que esse pleito será atendido é que ousou solicitar dos meus pares, vereadores e vereadoras, a aprovação desta indicação.

Parauapebas 04 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

Vereador do PROS